DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 6
Atos Administrativos 9
Editais de notificação 9
Terceiro Setor 11
Homologação 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.274, de 06 de junho de 2.023.

Institui gratificação mensal de serviço de apoio administrativo a Secretaria de Administração.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação mensal de serviço em valor equivalente a menor referência salarial dos servidores públicos municipais, a ser paga mensalmente a 01 (um) servidor público municipal, titular de cargo efetivo e que atue, sem prejuízo de suas funções originárias, no apoio administrativo a Secretaria de Administração.

§1º A gratificação de serviço disposta no *caput* somente será paga nos períodos de efetivo exercício das atividades que justificaram sua concessão e após formal designação; não se incorporará aos rendimentos do servidor e não poderá ser cumulada com o pagamento de gratificação por trabalhos extraordinários decorrente das atividades que motivaram sua concessão.

§ 2º São funções de apoio administrativo a Secretaria de Administração: auxiliar ao Secretário da pasta no fechamento de ponto mensal, realizando os lançamentos devidos no sistema de ponto; realizar a publicação dos atos oficiais da Prefeitura no site e no Diário Oficial do Município; certificar a publicação dos atos administrativos, responsabilizar-se pelo respectivo arquivamento e fornecer, a quem de direito, cópias e certidões de referidos documentos na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 06 de junho de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B8DA-A54F-0578-26D9 e informe o código B8DA-A54F-0578-26D9

Lei nº 3.275, de 06 de junho de 2.023.

Autoria do Legislativo

Dispõe sobre nomenclatura para vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso do nome "Nilson Domingos de Oliveira" para nomenclatura de vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

Art. 2º O Poder Executivo definirá, por Decreto, a via, logradouro, bairro ou aglomerado urbano ou rural, ou o próprio municipal que receberá a denominação autorizada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 06 de junho de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B8DA-A54F-0578-26D9 e informe o código B8DA-A54F-0578-26D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.509, de 07 de junho de 2.023.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando que na 5ª feira dia 08 de junho é Feriado Municipal em comemoração ao dia de Corpus Christi;

Considerando que é faculdade do município franquear o não funcionamento das atividades públicas municipais, de modo a não causar prejuízo à população,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único- Os serviços públicos imprescindíveis, considerados essenciais ao interesse público, sendo os profissionais do Hospital, Residência Terapêutica, Serviço de Acolhimento, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, bem como os profissionais envolvidos na manutenção das estradas rurais, serão mantidos, devendo as Secretarias Municipais efetuar a escala dos funcionários para que os serviços não sejam interrompidos.

Art.2º Em decorrência do disposto no artigo 1º, a compensação da jornada de trabalho será feita mediante desconto do saldo de horas do funcionário público, constante no sistema de ponto eletrônico deste Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itaberá, em 07 de junho de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/149D-C831-9A67-7086 e informe o código 149D-C831-9A67-7086

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 149D-C831-9A67-7086

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 07/06/2023 14:06:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/149D-C831-9A67-7086

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 201, de 07 de junho de 2.023.

Dispõe sobre exoneração por desistência do cargo.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Despacho 128 no Memorando 8.344/2022, contendo o termo de desistência da candidata abaixo identificada, para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Edital de Concurso Público n° 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a candidata **Fabiane da Silva Felizardo**, portadora do RG. 33.155.333-8, do cargo de Auxiliar Administrativo, por desistência do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de junho de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4EDC-6D47-F815-6CD3 e informe o código 4EDC-6D47-F815-6CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 202, de 07 de junho de 2.023.

Dispõe sobre exoneração por desistência de cargo.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Despacho 128 no Memorando 8.344/2022, contendo o termo de desistência da candidata abaixo identificada, para o cargo de Veterinário, conforme Edital de Concurso Público n° 01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a candidata **Anne Beatriz de Carvalho Brilhante**, portadora do RG. 45.565.328-8, do cargo de Veterinário, por desistência do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de junho de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4EDC-6D47-F815-6CD3 e informe o código 4EDC-6D47-F815-6CD3

Portaria nº 203, de 07 de junho de 2.023.

Dispõe sobre exoneração de servidor em decorrência de aposentadoria.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento da servidora abaixo identificada, protocolado sob o nº 3.659/2023, informando sobre sua aposentadoria junto ao INSS, com Número de Benefício 1976036841,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal a servidora **Vanilda de Fatima Mendes de Souza**, portadora do RG. 30.857.288-9, dos cargos de Professor Nível II e Professor de Educação Básica I, a partir de 1° de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de junho de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7963-E37B-AB67-DDC4 e informe o código 7963-E37B-AB67-DDC4

Atos Administrativos

Editais de notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

LIMPEZA DE LOTE URBANO

A Prefeitura de Itaberá, através do Setor de Fiscalização, **FAZ SABER** aos proprietários abaixo relacionados (Anexo I), que conforme, Lei 3.236 de 27 de março de 2023 artigo 1º parágrafos 1°,2º e 3º, estão **NOTIFICADOS** para a execução de limpeza dos lotes de sua propriedade. Encontrando-se os proprietários em lugares incertos e não sabidos foram determinadas as suas **CITAÇÕES**, por edital, para que, no prazo de 15 (Quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue a limpeza de vegetação e/ou lixo ou entulhos, **SOB PENA DE MULTA**, nos termos do artigo 2º da Lei 3.236 de 27 de março de 2023. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume, publicado pela imprensa na forma da lei e no Diário Oficial do Município. **NADA MAIS**.

Itaberá, 07 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Setor de Fiscalização

Assinado por 1 pessoa: SERGIO MARCOS DABROWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/916C-B630-76BA-4C23 e informe o código 916C-B630-76BA-4C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	IMÓVEL	ENDEREÇO
446/2023	Karen de Freitas	050310006000	Rua Gibraltar, 141
452/2023	Karen de Freitas	050310018000	Rua São José, 740
453/2023	Carlos Alberto de Macedo	050330001000	Rua Sevilha, 341
510/2023	Camila Ramos Gonçalves	070120006000	Rua Angelo Valcazara, 590

Assinado por 1 pessoa: SERGIO MARCOS DABROWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/916C-B630-76BA-4C23 e informe o código 916C-B630-76BA-4C23

Terceiro Setor

Homologação

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023
HOMOLOGAÇÃO

Na condição de Secretaria Municipal de Saúde, tendo recebido os autos e examinado seu conteúdo, no uso das atribuições previstas no art. 6º, II do Decreto 5.368/2022, e considerando:- *que houve o interesse de uma única Organização da Sociedade Civil para seleção em questão, sendo ela a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaberá, CNPJ 60.124.039/0001-42,- que a Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n.º 131/2023 aprovou o Plano de Trabalho e documentação apresentados pela entidade interessada, considerando-a apta a firmar parceria com o poder público municipal;- que a entidade selecionada renunciou ao direito recursal por estar de acordo com a decisão da comissão;- o Parecer Técnico emitido por esta Secretaria que aprovou o Plano de Trabalho e documentação apresentada pela entidade selecionada; - que a Assessoria de Gestão de Repasses Públicos e Parcerias atestou a ordem e regularidade do processo,* **DECIDO:** HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público n.º 01/2023, e ADJUDICAR a seleção da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABERÁ para firmar parceria com o Município de Itaberá para a execução de Serviço de Tratamento, através da estimulação precoce, de crianças da faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, as quais possuam necessidades especiais, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e/ou patologias associada, conforme plano de trabalho aprovado nos presentes autos, que deverá ser corrigido no tocante aos erros materiais apontados no item 7 em caso de celebração da parceria. Encaminhe-se a Assessoria de Gestão de Repasses Públicos e Parcerias para que promova as publicações necessárias e adote as demais providências cabíveis, convocando a OSC selecionada, nos termos do item 11.2 do edital, para proceder a assinatura do termo de colaboração competente. Itaberá, 07/06/2023. MARINA GOMES MOREIRA FREITAS - Secretária Municipal de Saúde.

.....